



## CONTRATO DE COMODATO

### ENTRE:

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, NIPC 500 920 869, matriculada na Conservatória do registo nacional de pessoas coletivas, neste ato representada por Ricardo Vicente, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designada por **AAF DL**, como comodante, doravante designado como 1.º Contratante.

E

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_  
(Nome Completo) (Estado Civil)  
\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/ Cartão de  
(Morada Fiscal)  
Cidadão/ Passaporte n.º \_\_\_\_\_, como Comodatário, doravante designado  
como 2.º Contratante,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e cujas omissões serão colmatadas pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA 1.ª

O 1.º Contratante é proprietário e legítimo possuidor do bem móvel sobre o qual o presente contrato incide – o computador portátil Acer Aspire 3 A315-34-C8P2.

### CLÁUSULA 2.ª

1. Pelo presente contrato, o 1.º Contratante cede gratuitamente ao 2.º Contratante o bem móvel referido na cláusula anterior.
2. O equipamento cedido destina-se a ser utilizado, exclusivamente, para fins do processo de ensino, aprendizagem e estudo do aluno.



### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

O presente contrato tem início a contar da data da assinatura do mesmo e término no final do ano letivo 2020/2021 (31/07/2021) não sendo em caso algum prorrogável.

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

1. O presente contrato caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula 3.<sup>a</sup>, independentemente de quaisquer comunicações noutra sentido.
2. Excepcionalmente, o presente contrato cessa com a comunicação do 1.º Contratante ao 2.º Contratante, com a antecedência mínima de sete dias relativamente à data da entrega do bem.

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

1. O aluno obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato, devendo fazer deles um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos.
2. A instalação ou remoção de partes e/ ou componentes (*hardware*) dos equipamentos é expressamente proibida.
3. O aluno obriga-se a comunicar, de forma imediata, ao 1.º contratante a perda, o roubo ou qualquer tipo de avaria/ lesão do equipamento.
4. O aluno está ainda obrigado a suportar todas as despesas devidas pela reparação dos bens ou equipamentos sempre que estes resultem do seu mau uso ou negligência na sua conservação.
5. É expressamente proibida a cedência dos equipamentos a terceiros, por parte do aluno.

### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

Findo o contrato, o 2.º Contratante restituirá ao 1.º Contratante o bem móvel ora comodatado, o computador portátil Acer Aspire 3 A315-34-C8P2, no exato estado em que o recebeu.



## CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

1. As partes procurarão resolver por via negociada e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.
2. O presente contrato será registado pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

O aluno, titular dos dados pessoais constantes do presente contrato, autoriza expressamente que os mesmos sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), para efeitos de registo e gestão interna dos equipamentos cedidos pela Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAF DL).

Sim, aceito que os meus dados pessoais sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento para os efeitos indicados no presente documento.

Lisboa, 24 de março de 2021

O 1.º Contratante

---

Ricardo Vicente, Presidente de Direção da AAF DL

O 2.º Contratante

---